

eSocial

Uma nova forma de registro dos eventos de Saúde e
Segurança do Trabalhador

Orion Oliveira

Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

ROTEIRO



Considerações Iniciais



Eventos de SST



Órgãos Públicos e os eventos de SST



Seguro contra Acidentes de Trabalho - SAT

Resolução nº. 2 do Comitê Diretivo do eSocial

(Com alterações introduzidas pela Resolução nº 1, de 29 de Novembro de 2017).



Art. 2º (...)

§ 1º A prestação das informações dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) deverá ocorrer a partir de:

I - janeiro de 2019, pelos empregadores e contribuintes a que se referem os incisos I e II do caput (1º e 2º grupos); e **(EMPRESAS)**

II - julho de 2019, pelos entes a que se refere o inciso III do caput (3º grupo).
(ÓRGÃOS PÚBLICOS)

Resolução nº. 11 do Comitê Gestor do eSocial – Publicada no
DOU de 15.09.2017

Aprova versão 2.4 do leiaute do eSocial



Previsão normativa



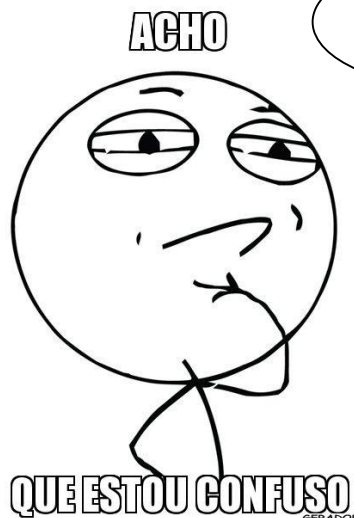
Decreto nº. 8.373/2014 – Art. 2º, §1º, III:

Art. 2º ...

§1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

Cenários para Órgãos Públicos



ACHO

CLT?

Estatutário?

RPPS?

RGPS?

QUE ESTOU CONFUSO

Importante!

IN/RFB 971/2009

Art. 291. As informações prestadas em GFIP sobre a existência ou não de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador deverão ser comprovadas perante a fiscalização da RFB mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - PPRA ...

II - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ...

III - PCMAT, ...

IV – PCMSO...

V – LTCAT ...;

VI - PPP,...;

VII – CAT.....

(...)

§ 2º As entidades e órgãos da Administração Pública Direta, as autarquias e as fundações de direito público, inclusive os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que não possuam trabalhadores regidos pela CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, estão desobrigados da apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do caput, nos termos do subitem 1.1 da NR-1 do MTE.

Importante!

Súmula Vinculante 33

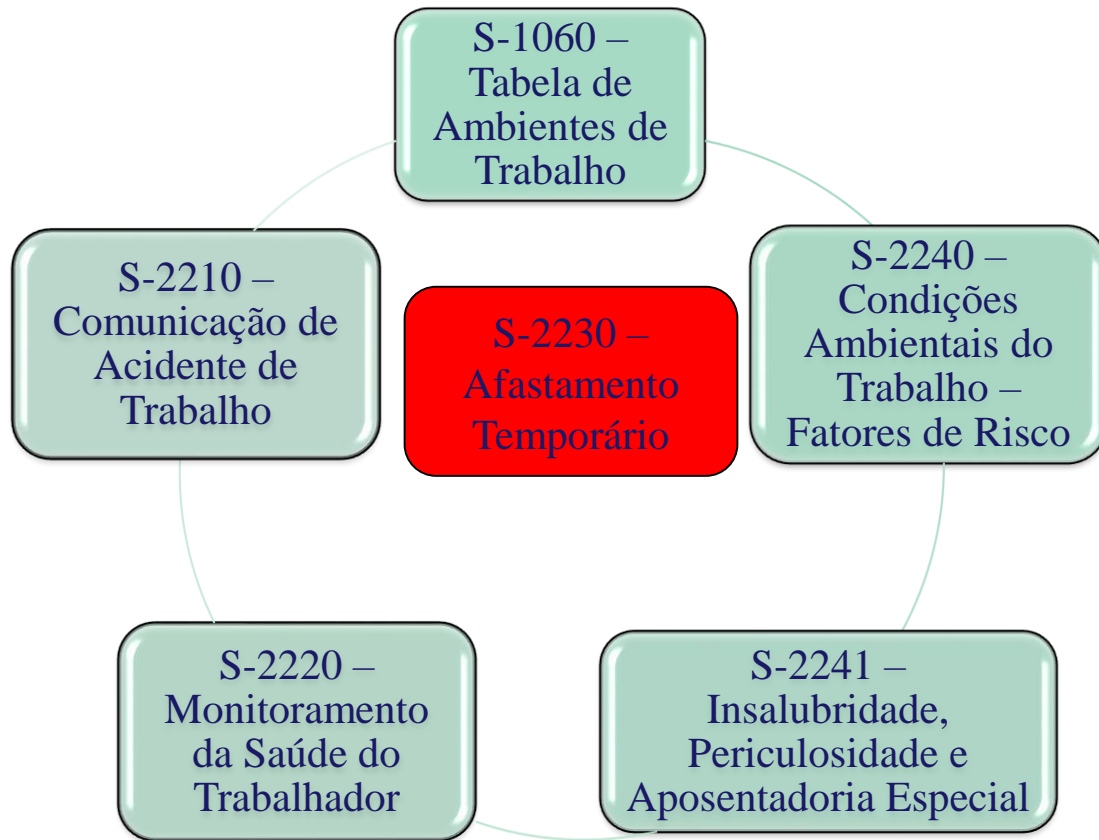
Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

NOTA TÉCNICA Nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS

Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador no eSocial



Eventos de SST no eSocial



Retificar

- Corrigir algo que estava errado desde o princípio.

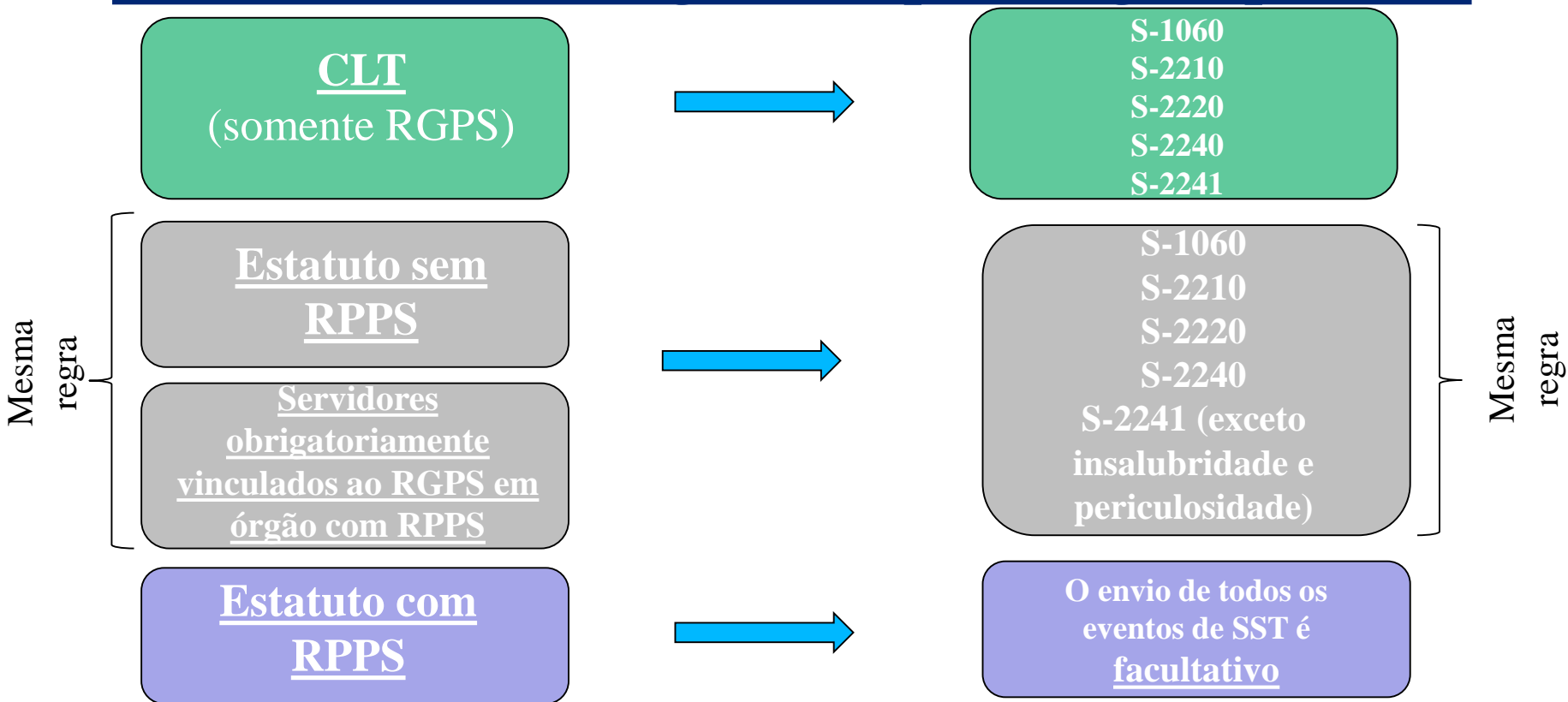
Alterar

- Mudar informação que era correta em determinado período e que sofreu alteração ao longo do tempo.

Excluir

- Deixar sem efeito jurídico um evento enviado anteriormente.

Eventos de SST obrigatórios para órgãos públicos



Eventos de SST obrigatórios para Estagiários

Lei nº. 11.788, de 2008

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Estagiários



S-1060
S-2210
S-2220
S-2240
S-2241 (exceto
aposentadoria especial)

Afastamentos temporários – órgãos públicos

Cenário atual: Afastamentos temporários são informados na RAIS, conforme fluxo abaixo:

Informações referentes ao empregado/servidor

→ Informações do afastamento/licença

→ Afastamento/licença

→ Motivos de afastamentos do empregado/servidor durante o ano-base:

- 10. Acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa).
- 20. Acidente do trabalho de trajeto (ocorrido no trajeto residência – trabalho– residência).
- 30. Doença relacionada ao trabalho.
- 40. Doença não relacionada ao trabalho.
- 50. Licença-maternidade.
- 60. Serviço militar obrigatório.
- 70. Licença sem vencimento/sem remuneração

Vínculo - Informações Referentes ao Empregado / Servidor

RAIS

Declaração Ano-Base 2013

Estabelecimento: 02.966.548/0001-16 - Simples
Vínculo: 207.07416.00.5 - FUNCIONARIO TESTE

- Empregado/Servidor
 - Dados Pessoais
 - Informações da Admissão
 - Remuneração Mensal
 - Contribuições Sindicais
 - Afastamento**
 - Desligamento

Selecione o motivo do afastamento do empregado/servidor. No caso do empregado/servidor afastado por mais de um motivo no ano-base, informar o motivo correspondente a cada afastamento.

Afastamento

Código	Primeiro Afastamento	Data Inicial	Data Final
10	Acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades pro	01/09 /2013	30/09 /2013
	Segundo Afastamento	/2013	/2013
	Terceiro Afastamento	/2013	/2013

Total de Dias
30

Excluir Voltar Avançar Fechar

OBRIGAÇÕES DE SST SUBSTITUÍDAS

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT

ANEXO XV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

DADOS ADMINISTRATIVOS					
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:		3-CNAE:	
4-Nome do Trabalhador		5-BR/PDH	6-NIT		
7-Data de Nascimento	8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)	10-Data de Admissão	11-Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:					
12.1-Data do Registro		12.2-Número do Registro		12.2-Número da CAT	
13- LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO					
13.1-Período	13.2-CNPJ/CEI	13.4-Cargo	13.5-Substituição	13.6-CBO	13.7-Código GFIP
/ / a					
/ / a					
/ / a					
/ / a					



LEGISLAÇÃO



- Arts. 22 (CAT) e 58 (PPP), Lei n.º. 8.213/1991
- Arts. 68 (PPP) e 336 (CAT), Decreto n.º. 3.048/1999
- IN/INSS n.º. 77/2015



Nova forma de envio da informação



Perfil Profissiográfico
Previdenciário – PPP
(fim do formulário em
papel)



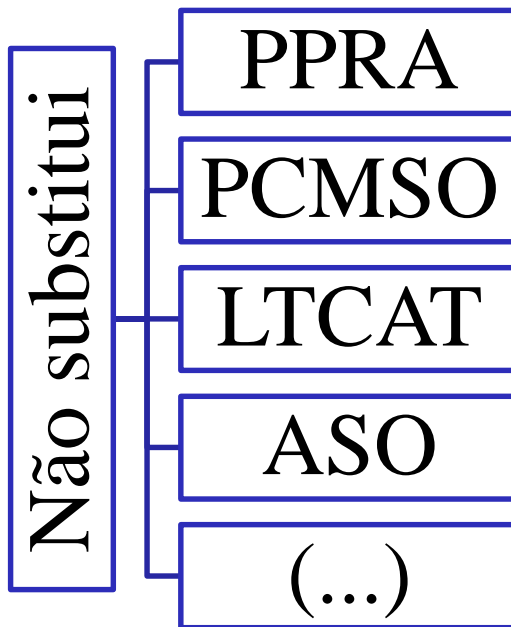
S-1060
S-2210
S-2220
S-2240
S-2241
(...)

Comunicação de
Acidente de Trabalho
(fim do CATWeb)



S-2210

OBRIGAÇÕES DE SST NÃO SUBSTITUÍDAS

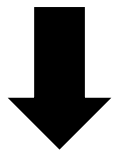


Fluxo para Fins de Estruturação do Manual

S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador)

Reconhecimento dos Fatores de Riscos e Monitoramento Biológico (S-1060; S-2220; S-2240; S-2241)

S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho, Alteração de Exame, Suspeita)



S-2230 (Afastamento Temporário)

S-2299 (Desligamento)

S-1060 (Tabela de Ambientes de Trabalho) – Descrição dos ambientes da empresa e dos riscos neles existentes

**Tabela 23 -
Fatores de Riscos
Ambientais**

S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)

S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco) – Vinculação do trabalhador a determinado ambiente, individualizando, por trabalhador, os **fatores de risco declarados no S-1060.**

S-2241 (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial) – Individualiza a exposição descrita no evento **S-2240** combinando com demais **requisitos específicos** de forma a ensejar **pagamento** de insalubridade, periculosidade ou o **recolhimento** do FAE (Financiamento Aposentadoria Especial)

Afastamentos temporários – regra de informação

Afastamentos decorrentes de acidente/doença do trabalho



Informar desde o 1º dia de afastamento (CAT deve ser emitida)

Afastamentos decorrentes de acidente/doença não do trabalho



Informação obrigatória para afastamentos com duração de 3 ou mais dias

Afastamentos temporários – regra de informação

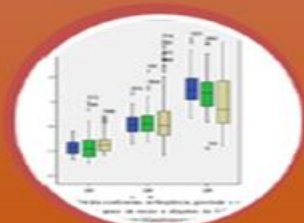
Exemplo de afastamentos pelo mesmo motivo, não relacionados ao trabalho, dentro de 60 dias:

→ 1º afastamento: 02/07/2018 a 03/07/2018 (02 dias) – Não será informado.

→ 2º afastamento: 08/07/2018 a 27/07/2018 (20 dias) – Informar e preencher SIM no campo “infoMesmoMtv”.

!!! Deverá ser enviado retroativamente a informação do primeiro afastamento no dia 21.07.2018 (16º dia de afastamento).

NÃO HÁ ALTERAÇÃO!!!



Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT



Fator Acidentário de Prevenção – FAP
(Dosador do SAT)



Financiamento da Aposentadoria Especial – FAE
(Adicional do SAT)

Tributação sobre o Meio Ambiente do trabalho

AS DEMAIS ÁREAS DEVEM SE PREOCUPAR COM AS INFORMAÇÕES DE SST?

- 1) O grau de exposição informado no S-1200 está de acordo com os as informações que constam nos eventos de SST?
- 2) O pagamento da insalubridade ou periculosidade está em consonância com as informações lançadas nos eventos de SST?
- 3) Os mudanças de função informadas no eSocial estão sendo acompanhadas pelo setor de SST? Os exames obrigatórios estão sendo realizados?
- 4) Os afastamentos pelo mesmo motivo estão sendo monitorados?

Algumas respostas...



Se no evento S-2241 for verificada a exposição a agentes nocivos relacionados à aposentadoria especial deverá ser informado, no evento S-1200, o 'grauExp', conforme tabela 2 do eSocial.



O pagamento de insalubridade e periculosidade (S-1200 e S-1210) deve corresponder a um risco identificado nos eventos de SST



As mudanças de função devem ser acompanhadas pelo setor de SST, permitindo a realização do ASO e sua respectiva informação no evento S-2220



**!!!Não há alteração na
legislação tributária,
previdenciária e trabalhista!!!**



Obrigado!

Orion Sávio Santos de Oliveira

Analista Técnico de Políticas Sociais – ATPS

SPREV/MF

orion.oliveira@previdencia.gov.br